



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 638, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Altera parcialmente as disposições do Decreto nº 490/08, que trata de preços públicos, e dá outras providências.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando que os preços públicos municipais deverão ser corrigidos monetariamente com a finalidade de se preservar os seus valores reais, aplicando-se aos mesmos, no mínimo, os percentuais indicativos da espiral inflacionária medida pelo Governo Federal.

### **DECRETA:**

Art. 1º- Os preços públicos definidos no Anexo I, do Decreto nº 490/08, e suas posteriores alterações, passam a vigorar com os valores definidos no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- A empresa ou pessoa que utilizar os bens móveis, imóveis ou instalações públicas do Município de forma diversa da contida no requerimento será penalizada com multa de R\$ 1.682,37 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), sem prejuízo das ações cautelares ou utilização de força policial para coibir o desvio de utilização.

Art. 3º- Fica estipulado que o valor da hora trabalhada pela patrulha agrícola será R\$ 61,68 (sessenta e um e sessenta e oito centavos), com ou sem a utilização de quaisquer de seus implementos agrícolas.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de dezembro de 2012.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO I**

**Decreto nº 638/2012**

### **FIXA E ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS**

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Especificação/ Medida</b>	<b>Valor – R\$</b>
<b>I</b>	<b>RENDAS DO CEMITÉRIO</b>		
1	Perpetuidade – concessões		
1.1	Terreno de frente para avenida principal	Unidade	165,34
1.2	Terreno de frente para ruas principais	Unidade	132,02
1.3	Terreno localizado no interior das quadras	Unidade	97,47
1.4	Sepulturas temporárias	Unidade	28,37
2	Carta de posse de terreno ou caixa ossaria	Unidade	62,92
3	Construção de Carneira ou jazigo		
3.1	Carneira simples, por conta da Prefeitura	Unidade	124,63
3.2	Carneira dupla, por conta da Prefeitura	Unidade	249,26
3.3	Carneira por conta do interessado	Unidade	34,54
3.4	Jazigo por conta do interessado	Unidade	62,92
3.5	Jazigo por conta da Prefeitura, por gavetas	Unidade	249,26
<b>II</b>	<b>RENDAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>		
1	Inumação		
1.1	Em carneira	Unidade	34,54
1.2	Em jazigo	Unidade	41,94
2	Exumação		
2.1	Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	82,67
2.2	Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	Unidade	28,37
3	Diversos		
3.1	Entrada ou retirada de ossada	Unidade	28,37
3.2	Emplacamento	Unidade	14,80
<b>III</b>	<b>RENDAS DA CANCHA DE BOCHA E DO SALÃO DE EVENTOS</b>		
1	Pela utilização do “Bar do Bocha”, ao dia	Unidade	34,54
2	Pela utilização do “Salão de Eventos”, ao dia	Unidade	69,09
<b>IV</b>	<b>RENDAS DOS SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS</b>		
1	Por cópia simples	Unidade	0,25
<b>V</b>	<b>RENDAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
1	Instalação de hidrômetros		
1.1	Residências	Unidade	112,15
1.2	Indústrias	Unidade	185,06
1.3	Comércios	Unidade	185,06



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

2	Consumo mínimo de água tratada – 20.000 litros		
2.1	Residências	Unidade	8,63
2.2	Indústrias	Unidade	18,50
2.3	Comércios	Unidade	12,33
3	Consumo de água tratada que exceder ao mínimo		
3.1	Residências, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,42
3.2	Indústrias, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,92
3.3	Comércios, a cada 1000 litros ou fração inferior	Unidade	0,61
4	Utilização da rede de captação de esgotos e lagoa de tratamento		
4.1	30% do valor consumido da rede de água	Unidade	A apurar
<b>VI</b>	<b>RENDAS DE PAVIMENTAÇÃO E OU TERRAPLANAGEM</b>		
1	Pá carregadeira, por hora	Unidade	74,03
2	Retroescavadeira, por hora	Unidade	74,03
3	Caminhões basculantes ou carrocerias, por hora	Unidade	43,17
4	Caminhão tanque ou similar, por viagem, até 10 km	Unidade	34,54
5	Caminhão de terra, até 10 km do local, por viagem	Unidade	43,17
<b>VII</b>	<b>RENDAS DE EXPEDIENTE</b>		
1	Certidões		
1.1	Negativas	Unidade	8,63
1.2	Positivas	Unidade	8,63
1.3	Positiva com efeitos de Negativas	Unidade	8,63
1.4	Reconhecimento de Isenções e Imunidades	Unidade	14,80
1.5	De despacho, pareceres e informações e termos de registros lavrados em livros municipais ou assentos	Unidade	17,27
2	Baixa de qualquer natureza e lançamentos ou registros exceto quanto a extinção de créditos tributários	Unidade	6,16
3	Autorização de quaisquer espécies	Unidade	20,96
4	Permissões de qualquer tipo	Unidade	20,96
5	Concessões de qualquer forma	Unidade	30,84
6	Expedição de guias	Unidade	3,70
7	Expedição de segunda via	Unidade	3,70
8	Vistorias em geral	Unidade	24,67
9	Numeração de prédios	Unidade	12,33
10	Alvarás	Unidade	12,33
11	Transferências		
11.1	De local, de firma ou ramo de negócio	Unidade	12,33
12	Expedição de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	8,63
13	Expedição de 2ª via de Carnê de Impostos e/ou Similares	Unidade	18,50
<b>VIII</b>	<b>RENDAS DE TOPOGRAFIA</b>		
1	Demarcação, por metro linear	Unidade	6,16
2	Alinhamento, por metro linear	Unidade	4,93
3	Nivelamento, por metro linear	Unidade	37,00



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>IX</b>	<b>RENDAS DE APREENSÃO, DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS</b>		
1	Animais, exceto alimentação que será cobrada à parte, ao dia	Unidade	24,67
2	Veículos automotores, ao dia	Unidade	61,69
3	Demais veículos, ao dia	Unidade	49,34
4	Demais objetos e mercadorias, por lote ou individual	Unidade	37,00
<b>X</b>	<b>RENDAS DA PATRULHA AGRÍCOLA</b>		
1	Por hora trabalhada com ou sem a utilização de qualquer implemento	Unidade	49,34
2	Pelo uso de implementos agrícolas – p/ dia trabalhado		
2.1	Para produtores rurais detentores de mais de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	30,84
2.2	Para produtores rurais detentores de menos de 10 (dez) alqueires, por implemento ao dia trabalhado	Unidade	24,67
<b>XI</b>	<b>RENDAS DIVERSAS</b>		
1	Cessão de homens para serviços do Município		
1.1	Profissionais qualificados, por hora	Unidade	24,67
1.2	Profissionais semi-qualificados, por hora	Unidade	12,33
1.3	Profissionais não qualificados, por hora	Unidade	9,86
2	Retirada de entulho, lixo ou terra, inclusive carga por viagem completa	Unidade	55,51
3.	Aprovação de plantas		
3.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
3.2	Acima de 70 metros quadrados, por metro quadrado	Unidade	3,07
3.3	Reformas ou ampliações, por metros quadrado	Unidade	1,84
4.	Expedição de Habite-se		
4.1	Até 70 metros quadrados de construção	Unidade	Sem ônus
4.2	Acima de 70 metros quadrados de construção	Unidade	24,67
5	Construção, reconstituição ou demolição pela Prefeitura após 30 dias da intimação		
5.1	Muros com altura de 1,80, por metro linear	Unidade	74,02
5.2	Calçadas ou passeios, por metros quadrado	Unidade	30,84
5.3	Demolição, por metro quadrado de área edificada	Unidade	18,50
6	Pulverização de Quintais		
6.1	Uma bomba de 20 litros ou fração inferior	Unidade	14,80
	A cada bomba excedente	Unidade	12,33

Trabiju, 10 de dezembro de 2012.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**